



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.495, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Prorroga o prazo do Decreto n.º 4.045/2014, que determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores lotados nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS AD e CAPS II.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário das atividades dos Centros de Atendimento Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde e considerando:

- que a flexibilização dos horários de trabalho dos servidores, e a redução da carga auxiliará em melhorias no atendimento aos usuários;
- com os dois turnos de trabalho de 6 horas ininterruptas, os CAPS atenderão ininterruptamente nos horários das 12h às 14h quando existe uma maior demanda de serviços a serem prestados, sendo estes efetuados com maior qualidade;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica prorrogado, de 28 de junho de 2017 a 27 de junho de 2018, o prazo previsto no Parágrafo único do Art. 1.º do Decreto n.º 4.045, de 09 de junho de 2014.

Parágrafo único. As demais determinações do Decreto n.º 4.045/2014 permanecem inalteradas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 14 de junho de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração